ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1760/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.500,00, COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 4.500,00
U.Orç.01- Gastos não computados no ensino regular..... R$ 4.500,00
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 0038 – ENSINO REGULAR
PROJETO 1.075 – Devolução do Convênio PRADEM.....R$ 4.500,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 4.500,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 4.500,00
U.Orç.01- Gastos não computados no ensino regular.....R$ 4.500,00
PROJETO 1.026 – Reorganização da Biblioteca Pública Municipal.....R$ 4.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 4.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO, e Plano Plurianual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento deste débito de exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de setembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de setembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração